



CONTRATO N.º: 007/2023

PROCESSO N.º 2023014737

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE, COMO CONTRATANTE E A
KONSOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COMO CONTRATADA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.867.429/0001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, nº 59-B, CEP: 23.900-240, Centro, Angra dos Reis/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato **REPRESENTADO** pelo seu **PRESIDENTE**, o Sr. **CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedido pelo [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], e a empresa **KONSOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, situada na Avenida Amazonas, nº 491, Centro, CEP: 30.180.000, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ nº 22.968.209/0001-86 daqui por diante denominada **CONTRATADA**, **REPRESENTADA** neste ato por **KEZIA LIDIANE SILVA MALAQUIAS**, portadora do RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado (a) [REDACTED], resolvem celebrar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 007/2023**, modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 19.2023** com fundamento no processo administrativo n.º 2023014737, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de entrega de faturas estimadas e leitura informatizada de hidrômetros, com emissão simultânea de faturas de fornecimento de água e/ou coleta de esgoto sanitário, mensagens ao cliente e aviso de débito, incluindo fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, no município de Angra dos Reis – RJ, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório conforme especificações e quantidades listadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
01	Leitura informatizada de hidrômetros, com emissão simultânea de faturas	DOC	7.500	R\$ 1,41	R\$ 10.575,00
02	Serviço de emissão e entrega de faturas estimadas	DOC	7.000	R\$ 0,86	R\$ 6.020,00
VALOR MENSAL:					R\$ 16.595,00
VALOR ANUAL:					R\$ 199.140,00



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (dozes) meses**, contados a partir da **data da PRIMEIRA ORDEM DE SERVIÇO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço constante do Termo de Referência;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, prontamente, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Observado o disposto no **art. 68 da Lei Federal n.º 8.666/93**, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;



- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- n) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados conforme Lei nº 8.666/93.
- o) Credenciar, junto ao **CONTRATANTE**, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Termo de Referência.
- p) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.
- q) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Termo de Referência.
- r) Atender prontamente às solicitações da **CONTRATANTE**.
- s) Ficar à disposição da **CONTRATANTE** durante o período de execução do serviço.
- t) Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da **CONTRATADA**.
- u) Ficarão por conta da **CONTRATADA** todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.
- v) Providenciar embarcação(ões) quando os serviços forem prestados nas ilhas do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do **CONTRATANTE** no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 03 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo **CONTRATANTE** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2501.17.122.0204.2202.33903905.15000000
- FONTE DE RECURSO: 15000000
- FICHA: 20232911
- NOTA DE EMPENHO: 388
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2501.17.122.0204.2202.33903905.15000000
- FONTE DE RECURSO: 15000000
- FICHA: 20232911
- NOTA DE EMPENHO: 442

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato no valor total de R\$ 199.140,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).



SAAE/AR-RJ
Proc. N°: 2023014737
Folha: _____
Ass: _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio devido coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus a repactuação do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o **art. 40, INCISO XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001.** (Parágrafo alterado pela **Resolução PGE nº 3.374 de 28.06.2013**).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Anualidade dos reajustes será sempre a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO QUINTO – O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, ou orçamento a que se vincular de acordo com o **IPCA**, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o **art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, a prestação dos serviços, objeto do presente processo, atenderá às seguintes exigências:

- I. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pelo órgão solicitante, com antecedência 05(cinco) dias corridos, contados da data fixada para a utilização;
- II. A **CONTRATADA** fica subordinada ao cumprimento integral das regras contidas no Termo de Referência.
- III. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à **CONTRATADA** reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.
- IV. O aceite do setor competente do SAAE, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e verificadas posteriormente.
- V. Serão reprovados e, conseqüentemente, colocados à disposição do respectivo prestador de serviço, o(s) Item(s) contratado(s) que não for(em) compatível(is) com a característica exigida no objeto deste Processo e estiverem em estado inapropriado para utilização.





- VI. A **CONTRATADA** será sempre a única responsável pelo transporte do(s) Item(s) descrito(s) acima.
- VII. A **CONTRATADA** não cumprindo os prazos ou as especificações previstos no Termo de Referência facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos **Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço será realizado nos locais e datas assinadas nas Ordens de Serviço, conforme **item 9 do** Termo de Referência – **ANEXO I**, contados da data do envio da Ordem de serviço, que será enviada via fax, ou e-mail, a **CONTRATADA** após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados ao Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento Esgoto de Angra dos Reis, por escrito, com antecedência de no mínimo **05 (cinco) dias corridos**, via e-mail medicao@saaeangra.com.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O recebimento do objeto será em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, e será realizado pela Coordenação de Medição do SAAE-AR, de acordo com as disposições contidas nos **art. 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93**.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário (s) formalmente designado(s) pelo **Sr. Presidente da Autarquia**, conforme ato de nomeação, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, bem como a regularização de faltas, nos termos da **Lei Federal 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes à contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido pelo Setor Requisitante de acordo com as disposições contidas nos **arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93**, na seguinte forma:

- Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O(s) Fiscal(is) a que se refere o **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **10 (dez) dias**, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.



SAAE/AR-RJ
Proc. N°: 2023014737
Folha: _____
Ass: _____

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para **CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **CONTRATANTE** deverão ser comunicadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação às implicações próximas e remotas perante o **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO** ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente de qualquer instituição financeira conveniada com a **CONTRATANTE**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência em nenhuma instituição financeira conveniada com a **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa de todas as instituições financeiras conveniadas com a **CONTRATANTE**, abrir ou manter conta-corrente naquelas instituições financeiras, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.





SAAE/AR-RJ
Proc. N°: 2023014737
Folha: _____
Ass: _____

- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) Cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado;
- c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea “b” desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 01% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do **art. 412 do Código Civil**, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do **Presidente do SAAE**, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de **10 (dez) dias**.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Boletim Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e n.º do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, cujo instrumento foi lavrado às fls. **035/040V** do Livro de Contratos nº **009** desta Autarquia.

Angra dos Reis, 28 de 09 de 2023.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SAAE-AR

KONSOL COMERCIO E SERVICOS
LTDA:22968209000186

Assinado de forma digital por KONSOL
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:22968209000186
Dados: 2023.09.28 09:46:51 -03'00'

KEZIA LIDIANE SILVA MALAQUIAS
KONSOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS

1. NOME: [Assinatura] CPF/CNPJ: [Assinatura]
2. NOME: _____ CPF/CNPJ: _____